

Despacho n.º 2/P/COVID/2020
de 16 de março

No âmbito do Comunicado Vinculativo COVID 19 e em complemento das medidas activas de prevenção decretadas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, em vigor desde 13 de Março, em observância da proteção da saúde pública e tendo presente a proporcionalidade constitucional de medidas concretas de contenção da disseminação do surto do coronavírus Covid19, que recomendam contenção social e desaconselham espaços de reunião social, determino no uso das obrigações legais que me incumbem e das competências que para o efeito são conferidas :

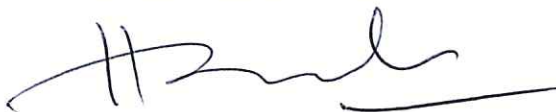
1º O encerramento imediato de todas as esplanadas e espaços similares exteriores ou interiores instalados e em funcionamento no território de todo o concelho de Ponta Delgada ;

2º A suspensão da obrigação de pagamento de taxas municipais referentes às esplanadas até ordem em contrário e revogação deste Despacho.

O presente Despacho entra de imediato em vigor, sem embargo da sua reavaliação assim que se justifique, vigorando até 31 de março, prorrogando-se por igual período salvo reavaliação em sentido contrário.

O Município de Ponta Delgada determina o cumprimento imediato desta medida, executada pela Polícia Municipal se necessário, no âmbito do esforço de contenção e prevenção decretado no seu comunicado vinculativo de 13 de março.

O Presidente da Câmara



Humberto Trindade Borges de Melo